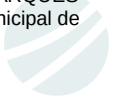


Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
HUMBERTO DA SILVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de
Óbidos
Município de Óbidos
Presidência
Data: 04-08-2021 15:44:06  baltrustedsign.com

Concurso Público

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

Índice

Artigo 1.º.....	3
Entidade adjudicante.....	3
Artigo 2.º.....	3
Decisão de Contratar.....	3
Artigo 3.º.....	3
Objeto do concurso.....	3
Artigo 4.º.....	4
Fundamento da escolha do procedimento de Concurso Público.....	4
Artigo 5.º.....	4
Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	4
Artigo 6.º.....	4
Documentos que constituem a proposta.....	4
Artigo 7.º.....	6
Idioma a utilizar na elaboração dos documentos.....	6
Artigo 8.º.....	7
Apresentação de propostas variantes.....	7
Artigo 9.º.....	7
Indicação do Preço.....	7
Artigo 10.º.....	7
Modo e prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 11.º.....	8
Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	8
Artigo 12.º.....	8
Esclarecimentos , retificação e alteração das peças procedimentais.....	8
Artigo 13.º.....	10
Critério de adjudicação.....	10
Artigo 14.º.....	10
Critério de desempate.....	10
Artigo 15.º.....	11
Documentos de habilitação.....	11
Artigo 16.º.....	13
Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.....	13
Artigo 17.º.....	14
Idioma dos documentos de habilitação.....	14
Artigo 18.º.....	14
Caução.....	14

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, doravante designada por Locatário é o Município de Óbidos, com o NIPC 506 802 698, sito no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com os números de telefone 262955500 e 262955508, endereço e-mail: servico.compras@cm-obidos.pt. e plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 2.º

Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, no uso de competência delegada, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e dos artigos 36.º, 38.º, n.º 2 do 40.º e 67.º, todos do CCP.

Artigo 3.º

Objeto do concurso

3.1 - O presente concurso destina-se a regular o procedimento para ***o financiamento, através de Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes.***

3.2 - O financiamento compreende cinco Lotes:

- **Lote 1: (3) Três viaturas novas ligeiras comerciais, de marca Citroen Berlingo, Tipo Furgão, com lotação de 3 lugares;**
- **Lote 2: (1) Uma Máquina, nova, Retro-Escavadora NEWHOLLAND B110;**
- **Lote 3: (1) Um Limpa Bermas, novo, Roçadora hidráulica FERRI, Modelo TXV 50.12 Vision Energy Classic;**
- **Lote 4: (1) Um Veiculo elétrico, Renault Kangoo Z.E., L1 2 lugares, de cor branca;**
- **Lote 5: (1) Um Veiculo elétrico, Renault ZOE 40 Zen R110, de cor branca.**

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento de Concurso Público

Atendendo ao preço base, dever-se-á adotar o Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

6.1 - A(s) proposta(s) a apresentar pelo concorrente terá(ão) que integrar os seguintes documentos, para cada lote:

6.1.1 - Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica;

6.1.2 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP - “Declaração” (conforme **Anexo I** do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

6.1.3 - Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha **os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sob pena de exclusão, com a indicação do(s) preço(s) em algarismos, expressos em euros e arredondado(s) a duas casas decimais para o **custo da totalidade do financiamento para cada lote**, acompanhado das seguintes informações:

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

6.1.3.1 - Plano integral, e respetivo cronograma, do financiamento proposto para a operação de locação financeira, o qual deve contemplar todas as despesas decorrentes, nomeadamente eventuais comissões;

6.1.3.2 - Taxa de Referência e Spread proposto;

6.1.3.3 - Indicação individualizada de todas as eventuais despesas decorrentes da operação de locação financeira contempladas no plano apresentado, nomeadamente as comissões previstas na alínea i) do n.º 8.3 da cláusula 8.ª do caderno de encargos ; e

6.1.3.4 - Valor residual proposto.

OBSERVAÇÃO: São excluídas as propostas que contrariem as seguintes indicações:

- **Taxa de referência:** Euribor a 12 (doze) meses;
- **Spread máximo:** 1,25%;
- **Rendas:** postecipadas de termos constantes;
- **Periodicidade:** mensal
- **Duração:** 48 (quarenta e oito) meses;
- **Valor residual:** limite máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor dos bens sem inclusão do IVA;
- **Reembolso antecipado,** caso o Locatário o pretenda sem qualquer penalização ou comissão;
- Garantias legais de acordo com o tipo de operação;
- **Limite máximo** para todas as eventuais despesas decorrentes da operação de locação financeira, nomeadamente:
 - comissões iniciais, de abertura – **200,00€ (duzentos euros)**, para cada lote;
 - comissões de gestão, ou outras, aplicáveis aos **Lotes 1, 4 e 5 – 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) mensais;**

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

- comissões de gestão, ou outras, aplicáveis aos **Lotes 2 e 3 – 4,00€**
(quatro euros) mensais.

6.1.4 - Documento que contenha os **termos e/ou condições** relativos a, aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule e em respeito às condições definidas no Caderno de Encargos, nos termos da **alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP:**

6.1.4.1 - Declaração de compromisso de aquisição dos bens aos fornecedores selecionados, nos termos e condições estabelecidas nos contratos celebrados na sequência do procedimento de concurso público realizado para o efeito.

6.1.4.2 – Designação do responsável que represente o Locador nos contratos, o qual servirá de interlocutor entre este e o Locatário para resolução e/ou conhecimento de qualquer assunto inerente ao objeto do contrato, **com indicação do nome, contactos telefónicos e endereço eletrónico**, acompanhado do respetivo anexo IV a este convite.

6.2 – Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (Certidão Permanente, Procuração, Atas, outros...).

6.3 – O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos e/ou termos ou condições,

Artigo 7.º

Idioma a utilizar na elaboração dos documentos

7.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

7.2 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos anteriormente referidos devem ser assinados, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do CCP, pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, pelo que, cada concorrente só pode apresentar uma única proposta para cada lote, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

Artigo 9.º

Indicação do Preço

9.1 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 60.º do CCP.

9.2 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos, nos termos referidos no n.º 2 do citado artigo.

9.3 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, conforme estipulado no n.º 3 do referido artigo.

Artigo 10.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

10.1 - As propostas serão apresentadas diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, conforme indicada no artigo 1.º do presente programa do procedimento até **às 23h59m do 12.º dia** a contar da data do envio, para publicação no Diário da República, do anúncio do concurso público, nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do CCP.

10.2 - A abertura das propostas realiza-se no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10.3 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado por via eletrónica, os concorrentes, nos termos das alíneas a), b) e c)

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

do n.º 5 do artigo 62.º do CCP, têm que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e do Locatário. O invólucro deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado ao Locatário, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

10.4 - Nos termos definidos nos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, ***todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas, nomeadamente cada um dos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.*** Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nomeadamente certidão permanente, atas, procurações ou outros.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 12.º

Esclarecimentos , retificação e alteração das peças procedimentais

12.1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, conforme o estipulado no n.º 1 e seguintes do artigo 50.º do CCP.

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

12.2 - Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

12.3 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados.

12.4 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

12.5 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

12.6 - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5 do citado artigo 50.º, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

12.7 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

12.8 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, determinada através da **modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o do mais baixo preço ou custo proposto para a totalidade do financiamento.**

Artigo 14.º

Critério de desempate

Em caso de empate nos custos totais apresentados em duas ou mais propostas, será atribuída a adjudicação ao concorrente que apresentar o custo das comissões ou encargos mais baixos . E, caso se mantenha o empate, será realizado um sorteio de bolas na presença dos concorrentes:

a) O júri do procedimento notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

b) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

c) Num saco são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se, seguidamente, à sua extração.

d) A ordenação das propostas objeto do sorteio é fixada pela ordem da extração realizada.

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

15.1 - O Locador deverá, nos termos do artigo 81.º do CCP, apresentar diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt os seguintes documentos:

- a) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Certidão permanente, ou respetivo código de consulta, do Locador, com todas as inscrições em vigor, que comprove a identidade de cada um dos referidos titulares relativamente aos quais é exigida a prova a que se refere a alínea b) do presente artigo;
- d) Indicação do número de Bilhete de Identidade, prazo de validade e número de Identificação Fiscal (NIF) ou do Cartão de Cidadão, em substituição dos anteriormente referidos e residência de quem vai outorgar o(s) contrato(s);
- e) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa do procedimento (Anexo II ao CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- f) Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme minuta apresentada no **Anexo III** ao presente programa do procedimento;
- g) Declaração de Consentimento para Tratamento de Dados, conforme **Anexo IV** ao presente programa do procedimento, **em número equivalente aos titulares que forneçam dados pessoais**;

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

- h) Documento comprovativo da titularidade que o habilita para o efeito, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro, na sua redação atual;
- i) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, em conformidade com o previsto no artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na redação atual;
- j) O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, fazendo prova desse facto.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tratando-se de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

15.2 - Nos termos do n.º 1 e seguintes do artigo 83.º-A do CCP, as entidades adjudicantes devem aceitar como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º a apresentação de um certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos;

15.3 - As entidades adjudicantes devem aceitar como prova bastante de que o adjudicatário não se encontra abrangido por nenhum dos casos referidos nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55.º um certificado emitido pela entidade competente;

15.4 - No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números 15.2 e 15.3 ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

Artigo 16.º

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

16.1 - Os documentos de habilitação, exigíveis nos termos do artigo 81.º do CCP, deverão ser apresentados pela entidade adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

16.2 - O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação da entidade adjudicatária, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a **5 (cinco) dias**, tal como dispõe o n.º 2 do artigo 85.º do CCP.

16.3 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de **2 (dois) dias úteis** para que este se pronuncie por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do n.º 2 do já citado artigo.

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

16.4 – Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do n.º 3 do referido artigo.

Artigo 17.º

Idioma dos documentos de habilitação

17.1 - Nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro, e sob pena da caducidade da adjudicação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

17.2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizados.

Artigo 18.º

Caução

Considera-se que, face ao valor, preço contratual inferior a 500.000,00€, não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 artigo 88.º do CCP.

A Técnica Superior

Ana Paula Dias

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

Anexos:

Anexo I - Modelo da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

Anexo II - Modelo da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP

Anexo III – Modelo da Declaração de Inexistência de Impedimentos (n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do CCP)

Anexo IV - Modelo de Declaração de Consentimento de Tratamento de Dados (RGPD)

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

..... (local), ... (data), ...[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

ANEXO III

Modelo de declaração de Inexistência de Impedimentos

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF n.º _____, na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência _____, neste ato representada por _____ que declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[..... (local), ... (data), ...[assinatura(s)].

Programa do Procedimento

Locação Financeira (Leasing) para a Aquisição de Viaturas, Máquina e Alfaia, por lotes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 - Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 - Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura
